



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

ATENÇÃO!

Prezado (a) FORNECEDOR (a), obrigado pelo interesse na contratação.
Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

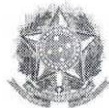
Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O FORNECEDOR interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (82) 3336-6993 ou por e-mail: licitacao@core-al.org.br.
- 4) Havendo divergência entre o produto ou o serviço descrito no CATMAT/CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O FORNECEDOR que informar no campo do sistema "marca" termos genéricos como "diversos, dvs, de acordo com TR, compatível, etc." será desclassificada. A proposta/lance vincula à marca apresentada via sistema, razão pela qual não aceitaremos marca diferente da apresentada no sistema.
- 6) O FORNECEDOR deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 7) O FORNECEDOR também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

"Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o**

Pág. 1 de 26



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV- a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI- o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”

8) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

9) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação do FORNECEDOR com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: 1) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e 2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

9.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o FORNECEDOR envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo FORNECEDOR junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do FORNECEDOR.

9.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a

Pág. 2 de 26



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

10) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

11) O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Alagoas poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

12) Os FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

13) Para que o empenho possa ser emitido, o FORNECEDOR vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

14) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

Joyce Mykaelle Rodrigues de Almeida

Chefe do Setor de Aquisições



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

**TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.009/2024**

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Impressoras

1.1.1. O Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado de Alagoas (Core/AL) irá contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras. Este serviço contempla o fornecimento de equipamentos adequados para a realização de atividades como digitalizações, impressões monocromáticas e reprodução de cópias.

1.1.2. Os equipamentos fornecidos devem estar em condições regulares e satisfatórias de funcionamento, acompanhados de todos os insumos necessários (exceto papel), incluindo manutenção preventiva e corretiva. A empresa contratada será responsável pela substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, além de fornecer insumos originais (exceto papel) durante o prazo de 12 (doze) meses. Também será responsabilidade da empresa o suporte técnico e a manutenção dos equipamentos.

1.1.3. Destaca-se que a adoção do serviço de locação de impressoras oferece diversas vantagens, como a redução de custos operacionais, a eliminação da necessidade de compra e manutenção de equipamentos próprios, e a melhoria da eficiência e controle sobre o volume de impressões. Assim, no âmbito deste Conselho, será utilizado o serviço de **locação dos equipamentos**, incluindo o **fornecimento de insumos** como toners (exceto papel), além de **manutenção e suporte técnico**.

1.2. Abrangência dos Serviços

1.2.1 Os serviços contratados devem incluir a instalação, manutenção e assistência técnica especializada, assegurando o funcionamento contínuo das impressoras e garantindo que as atividades administrativas do Core/AL não sejam interrompidas. A contratação abrange a locação de 2 impressoras, com uma estimativa de 2.000 impressões mensais em preto e branco por impressora, atendendo às necessidades operacionais do Conselho.

1.3. Estabilizadores de Energia

1.3.1. Adicionalmente, a empresa contratada deverá fornecer estabilizadores de energia, assegurando o uso adequado e seguro dos equipamentos, evitando danos e interrupções causados por variações de tensão elétrica.



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente requisição se faz necessária devido ao término do contrato atual de locação de impressoras, com vigência de 29/11/2023 a 29/11/2024. A nova contratação visa modernizar e manter o parque de impressoras, garantindo maior eficiência operacional e a redução de custos.

2.2. A rotina administrativa do Core/AL exige a constante produção de relatórios, documentos e outros materiais impressos, que são essenciais para a continuidade das atividades e para o cumprimento das atribuições institucionais.

2.3. Dentre as vantagens da locação de impressoras, destaca-se a garantia de manutenção regular dos equipamentos e o fornecimento contínuo de toners, o que simplifica a gestão interna e assegura a continuidade das operações. Além disso, essa modalidade permite a redução de despesas com processos licitatórios para aquisição e reparo de equipamentos, representando uma solução mais econômica e eficiente para a entidade.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Catser	Descrição	Qtde. de Cópias Mensais	Valor Unitário por Cópia	Valor Mensal	Valor Anual	Valor por Cópias Excedentes
26573	Outsourcing de Impressão – Monocromático	4.000 págs./ mês	R\$ 0,14	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00	R\$ 0,06

3.1. A estimativa de franquia mensal será de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) para a impressão de 4.000 páginas por mês, sendo 2.000 páginas em cada impressora. O contrato deverá prever a possibilidade de cópias excedentes e o valor correspondente.

ATENÇÃO: Será contratado um único fornecedor, responsável pelo fornecimento de impressoras monocromáticas com franquia mensal e opção de cópias excedentes.

3.2. Requisitos Técnicos:

- Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de funcionamento e ter, no máximo, seis meses de uso.
- Todas as máquinas devem ser compatíveis com conexão Wi-Fi e impressão em rede.



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

- **ATENÇÃO:** As especificações de referência do modelo estão descritas no Anexo I do Termo de Referência. Espera-se o aluguel do modelo indicado ou de outros de qualidade superior.
- **Instalação:** As impressoras serão instaladas na sede do Core-AL e devem ser fornecidas com estabilizadores, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A prestação do serviço será iniciada em 10 (dez) dias corridos após a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.2. As prorrogações para o início da prestação dos serviços só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

4.3. O prazo para o início da prestação dos serviços não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

4.4. Após a prestação do serviço, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o serviço prestado atendeu às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as diretrizes especificadas no Termo de Referência.

4.5. Em caso de rejeição do serviço, o servidor lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, bem como estará ciente de que a sua omissão é passível das sanções cabíveis.

4.6. Caso as correções apontadas não ocorram em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo serviço também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em mora e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

4.7. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

4.8. O servidor responsável para acompanhar a prestação do serviço formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. A apólice será recebida após o "atesto" do fiscal do contrato, passando a iniciar a partir da data da vigência o prazo mínimo de 12 (doze) meses.



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

5.2. Os serviços previstos na apólice deverão ser prestados sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da contratação, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, não impedindo a rescisão do contrato quando o Core-AL identificar que a prestação do serviço se tornou excessivamente onerosa à Administração Pública.

5.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: licitacao@core-al.org.br ou telefone: (82) 3336-6993.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O serviço será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

6.2. O serviço será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

6.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Será vencedora a proposta com **menor preço por item e habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

7.8. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

TÉCNICA

7.9. A licitante deverá apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência. A necessidade da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica se dá devido ao zelo



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

pela contratação de empresa com experiência no mercado a fim de que não cause eventuais embaraços e prejuízos a esta Entidade.

7.10. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

7.11. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.

7.12. A exigência constante no item 7.9., de que o FORNECEDOR comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.13. Não será exigida.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em um serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

9. PROPOSTA

9.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como materiais, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme apêndice II – modelo de proposta.

9.2. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

9.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

10. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

10.1. Esta contratação será realizada por meio da **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é **via Portal de Compras do Governo Federal** (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: I – republicado; II - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A Contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos locados, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças e/ou componentes por desgaste natural, limpeza geral do equipamento, remoção dos resíduos de toner, fragmentos de papel e pó, sempre que solicitado pela Contratante.

11.2. A Contratada deverá efetuar semestralmente a limpeza dos equipamentos (interna, externa, do caminho do papel, do rolo de coletam da área do cartucho, do vidro de digitalização e similares) e a coleta dos cartuchos e tornes utilizados para adequada destinação ambiental.

11.3. A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos e vícios da prestação do serviço de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento definitivo.

11.4. Na hipótese de a Contratada oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

11.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão do serviço, o qual pode constar também da Nota Fiscal.



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o inciso I, art. 95, da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

12.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a prestação do serviço seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

12.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

12.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de empregado(s) designado(s).

13.2. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.4. Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

13.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

13.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.

14.2. Fornecer o serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

14.3. Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

14.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.

14.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

14.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

15. PAGAMENTO

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após 10 (dez) dias úteis do ateste na Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o serviço tenha sido prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

15.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

15.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do Core-AL, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.

15.4. O Core-AL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

15.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

15.7. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.

15.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

15.9. No caso de a CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, caso esteja indisponível o sistema de consulta disponibilizado pela Receita Federal.

15.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

15.11. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

15.12. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

15.13. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

15.14. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

17.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

17.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos serviços fornecidos pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Quando o serviço a ser contratado for de prestação continuada, o critério de reajustamento ocorrerá através de: I – repactuação, se houver regime de dedicação exclusiva; ou II – reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

18.2. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE/índice setorial,



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.9. O reajuste será realizado por apostilamento

19. DA REPACTUAÇÃO

19.1. Sendo caso de repactuação, a parte deverá apresentar o pedido de repactuação devidamente fundamentado até 30 (trinta) dias depois de tomar ciência do evento que originou o seu pleito.

19.2. A parte deverá responder em até 10 (dez) dias úteis o pedido de repactuação devidamente fundamentado.

19.3. Caso seja acolhido o pedido de repactuação, o termo aditivo deverá fixar o início das novas condições.

19.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

19.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

19.6. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

19.7. Os registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, quando houver variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato.

20. DA REVISÃO

20.1. Fica prevista a possibilidade de revisão do ajuste para restaurar o seu equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a sua ruptura por fato imprevisível e inevitável (álea extraordinária), a ser formalizado via aditivo contratual.

21. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O prazo de duração do contrato será de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, conforme o art. 106 da Lei 14.133/21. Caso haja vantajosidade, a critério da autoridade competente, é possível a sua prorrogação sucessiva até a vigência máxima decenal, desde que os preços contratados permaneçam vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o particular ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Core-AL, para o exercício de 2024, na respectiva rubrica: **6.2.2.1.1.01.04.04.026 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.**

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Maceió, para dirimir questões oriundas desta contratação.



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

24. CONTATOS

2.1. Setor de Aquisições

E-mail: licitacao@core-al.org.br

Tel.: (82) 3336-6993

Agente de Contratação: Joyce Mykaelle Rodrigues de Almeida

Maceió, 31 de outubro de 2024.

Hélio Domingos Pereira
Coordenador Geral do Core/AL
(REQUISITANTE)

Verifico que o presente Termo de Referência se encontra em conformidade com os requisitos formais da legislação vigente.

Maria Ivanilda da Sila
Assessora Jurídica do Core/AL

Aprovo o presente Termo de referência, assim como sua justificativa.

Manoel Baia Siqueira Neto
Diretor-Presidente do Core/AL



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

APÊNDICE I

Modelo de Referência: *BROTHER MFC-L 5912 DW* – Multifuncional (Impressora, Copiadora e Digitalizadora).

Quantidade: 02 unidades.

Impressão:

- Velocidade: 50 páginas por minuto (A4).
- Tempo de impressão da primeira página: 6,8 segundos.
- Resolução: 1200 x 1200 dpi.
- Conectividade: Ethernet 10/100/1000, USB 2.0, Wireless (2,4 GHz e 5 GHz).
- Linguagens de impressão suportadas: PCL5e, PCL6, BrScript 3, PDF, XPS.
- Processador: 1,2 GHz.
- Memória: 1 GB.
- Função duplex automática.

Sistemas Operacionais Compatíveis:

- Windows 10 Home, Pro, 11, 11 Pro, Server 2012, 2016, 2019, 2022.
- MAC OS versões 11, 12 e posteriores.
- Linux.

Digitalização:

- Velocidade de digitalização duplex: até 56 ipm (imagens por minuto) em modo monocromático.
- Resolução óptica de digitalização: 1200 x 1200 dpi.
- Destinos de digitalização: USB, serviços em nuvem (webconnect), e-mail, FTP, pasta de rede e OCR integrado.
- Recursos adicionais: alinhamento automático dos originais, eliminação de páginas em branco e digitalização de várias páginas em um único arquivo.
- Função duplex com passagem única.

Cópia:

- Velocidade: 50 páginas por minuto (A4).
- Resolução: 1200 x 600 dpi.
- Redução e ampliação: 25% a 400%.
- Frente e verso automático com passagem única.

Especificações Gerais:

- Bandeja de papel principal: 250 folhas.
- Bandeja multiuso: 100 folhas.
- Bandeja de saída: 150 folhas.
- Alimentador automático de originais: 70 folhas (passagem única).
- Tamanho do vidro de originais: Ofício.
- Tipos de mídia aceitos: papel comum, timbrado, reciclado, etiquetas e envelopes.



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

- Gramatura suportada: de 75 g/m² até 230 g/m².
- Ciclo máximo mensal: 88.000 páginas.
- Tela sensível ao toque: 5" colorida.
- Toner com capacidade para pelo menos 17.500 cópias.

Observações:

- A referência utilizada foi o modelo *BROTHER MFC-L 5912 DW*. A locação pode contemplar esse modelo ou outros de qualidade superior.
- Todos os equipamentos devem ser instalados com estabilizadores, que devem ser fornecidos pela empresa contratada.

Condições dos Equipamentos:

- Os equipamentos a serem fornecidos devem estar em plenas condições regulares e satisfatórias de funcionamento.
- Devem ter, no máximo, 6 meses de uso, com aprovação prévia do Setor Requisitante.

Tecnologia e Funções Principais:

- Impressoras multifuncionais com tecnologia de impressão *Laser LED monocromática*.
- Funções integradas de impressão, cópia e digitalização, incluindo digitalização para e-mail e para pastas de rede.
- Ciclo de trabalho mensal: **2.000 páginas/ mês por impressora.**

Manutenção e Assistência Técnica:

- A empresa contratada deve fornecer manutenção preventiva e corretiva, com reposição de insumos, peças e suprimentos, exceto papel.
- Deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura de chamados via telefone e e-mail, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h (horário local).

Treinamento dos Usuários:

- Será realizado treinamento para os funcionários do conselho, preferencialmente presencial, nas dependências do Core-AL.
- O agendamento do treinamento deve ser feito com antecedência junto ao Coordenador Geral.

Em caso de falhas ou baixa qualidade de impressão, a contratada deverá:

- **Substituir Equipamentos:** Se necessário retirar o equipamento do conselho, deverá ser fornecido um equipamento reserva para que as atividades não sejam interrompidas.



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

- **Equipamento Substituto:** A substituição deve ser por outro equipamento com características similares ou superiores, em perfeito estado de funcionamento.



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

APÊNDICE II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE _____ Nº _____/_____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Número: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: () _____

Nome Proponente: _____

E-mail: _____

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

Local, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

APÊNDICE III

CONTRATO Nº xx/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.009/2024
RUBRICA 6.2.2.1.1.01.04.04.026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS,
QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO
REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE ALAGOAS
– CORE/AL, E A EMPRESA XXXXX.**

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS – CORE/AL, Entidade fiscalizadora do exercício profissional, criado pela Lei nº 4.886/65, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.393.179/0001-73, com sede na Av. da Paz, Centro, nº 2014, CEP 57.020-440, Maceió - AL, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identificação profissional), (identificação civil), doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa (nome empresarial), (natureza jurídica), (endereço profissional), denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (número da identidade), (número do CPF), e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, seu art. 75, II, e a IN nº 67/2021 do Ministério da Economia, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de duas impressoras multifuncionais, com franquia mensal e cobrança de excedentes, para atender às necessidades administrativas do Conselho. Este contrato é regido pelo Processo de Dispensa Eletrônica nº 90.009/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 08/2024, e pela proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais passam a integrar este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, com início na data de sua assinatura e término no dia correspondente do ano subsequente, podendo ser



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

prorrogado por até 10 (dez) anos, a critério da autoridade competente e comprovada a vantajosidade da contratação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total anual a ser pago pela CONTRATANTE, pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, é de XX (XX), conforme discriminado a seguir:

3.2. Quantidade: 02 impressoras multifuncionais monocromáticas.

Descrição	Qtde. de Cópias Mensais	Valor Unitário por Cópia	Valor Mensal	Valor Anual	Valor por Cópias Excedentes
Outsourcing de Impressão – Monocromático	4.000 págs./ mês	XX	XX	XX	XX

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço de locação de impressoras, incluindo tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais aplicáveis, além de quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço em até 10 (dez) dias corridos após a publicação deste Contrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações, de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, assim como deverá manter todas as condições de habilitação exigidas para a contratação por todo período de vigência do contrato.

4.2. O serviço prestado, incluindo o material, se for o caso, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo.

4.3. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar o Termo de Garantia no ato da conclusão do serviço, o qual pode constar também na Nota Fiscal.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento próprio, pela verba consignada no Elemento de Despesa **6.2.2.1.1.01.04.04.026 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.**

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor devido, conforme proposta da empresa CONTRATADA, será realizado obedecendo às condições estipuladas no item 15 do Termo de Referência.



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

6.2. Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados após 10 (dez) dias úteis da aprovação da Fatura ou Nota Fiscal por funcionário designado pela **CONTRATANTE**, sendo o envio realizado pela **CONTRATADA** através do e-mail (adm.financeiro@core-al.org.br), com a antecedência mínima de 15 dias úteis de seu vencimento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 137, da Lei nº 14.133/21, é causa para sua extinção, podendo acarretar, conforme o caso, as consequências previstas no art. 155, do mesmo diploma legal.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** se encontram no Termo de Referência nos itens 13 e 14, respectivamente.

9.2. A **CONTRATADA** deve manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e com as condições exigidas para a habilitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas aplicáveis se encontram descritas no Termo de Referência no item 16.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO À PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Este contrato vincula-se ao Ato que autorizou a contratação direta, à proposta vencedora e às demais disposições legais da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. A publicação deste Contrato será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 10 dias úteis de sua assinatura e no sítio eletrônico oficial do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Alagoas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Core-AL
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Alagoas

13.1. Qualquer fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** será efetuada em seu exclusivo interesse e não implicará corresponsabilidade pela prestação dos serviços contratados, não assistindo à **CONTRATADA** eximir-se de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução dos serviços.

13.2. A fiscalização efetuada pela **CONTRATANTE** verificará a qualidade da prestação dos serviços, podendo exigir substituições quando não atendam aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

13.3. Fica designado o funcionário **xxx**, CPF nº xx (Cargo) como Fiscal Titular da aquisição dos serviços constantes no objeto deste Contrato, e o funcionário xxx, CPF xxx, (Cargo) como Fiscal Suplente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Maceió – AL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no §1º, do art. 92 da Lei nº 14.133/21, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Maceió/AL, xx de xx de 2024.

**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE
ALAGOAS – CORE/AL**

XX

XX

XX

XX

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF nº. _____

NOME: _____

CPF nº. _____

PH